



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 29 de outubro de 2019

Número 34.113 • ANO CXXVI

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.978, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ESTABELECE alterações na tabela de vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A tabela de vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, disposta nos Anexos VIII em diante, da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 4.717, de 12 de dezembro de 2018, passa a ter os valores constantes desta Lei.

Art. 2.º As retribuições pecuniárias estabelecidas nos anexos da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 4.717, de 12 de dezembro de 2018, passam a ter os seus valores consignados nesta Lei.

Art. 3.º O valor da GAMPE-C, estabelecido por meio do § 2.º, do artigo 6.º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 4.717, de 12 de dezembro de 2018, passa a ser de R\$4.628,54 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4.º Os valores dos jetons, estabelecidos para os mandatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, instituídos no § 5.º do artigo 7.º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n. 4.717, de 12 de

dezembro de 2018, passam a ser, respectivamente, de R\$1.272,85 (mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e R\$809,98 (oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos), e o valor do jetom estabelecido no § 6.º do artigo 7.º daquela Lei, passa a ser de R\$578,58 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5.º O ANEXO ÚNICO da Lei n. 3.147/2007, introduzido pela Lei n. 4.847, de 29 de maio de 2019, passa a ser denominado ANEXO XII VALORES GAMPE-D.

Art. 6.º As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para o orçamento vigente, e subseqüentes da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 1.º a 4.º à data de 1.º de janeiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Governador do Estado, em exercício

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Grupo ocupacional	Cargo	Área	Padrão	Classe	Valores								
					A	B	C	D	E	F	G	H	I
AGENTE DE SERVIÇO	Administrativo Artífice Elétrico e Hidráulico		1	I	3.213,60	3.405,45	3.608,77	3.824,24	4.052,53	4.294,50	4.550,86	4.822,63	5.110,54
			2	II	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			5.415,65	5.738,98	6.081,64	6.444,71	6.829,46	7.237,18	7.669,25	8.127,10	8.612,28		
			AGENTE DE APOIO	Administrativo Manutenção e Suporte em Informática Motorista Segurança Programador Taquígrafo Técnico em Telecomunicação	3	III	A	B	C	D	E	F	G
6.695,70	6.903,05	7.116,83					7.337,19	7.564,36	7.798,63	8.040,13	8.289,08	8.545,74	
			4	IV	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
					8.810,38	9.083,23	9.364,46	9.654,46	9.953,45	10.261,68	10.579,43	10.907,06	11.244,82
	Administrador		5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
					9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
			6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
					13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
	Analista de Banco de Dados		5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
					9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
			6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
					13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE TÉCNICO

Analista de Organização e Métodos	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Analista de Sistemas	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Analista de Rede	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Arquivista	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Arquiteto	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Assistente Social	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Bibliotecário	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Contador	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Comunicólogo	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Designer Editorial e Gráfico	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Economista	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Estatístico	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Engenheiro Civil	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Engenheiro Eletricista	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Engenheiro Florestal	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Psicólogo	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
			9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
	6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
			13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17

	Webdesigner	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
				9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
		6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
				13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
	Pedagogo	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
				9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
		6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
				13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
	Médico	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
				9.641,95	10.020,96	10.414,85	10.824,24	11.249,72	11.691,91	12.151,50	12.629,16	13.125,57
		6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
				13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
Jurídico	7	VII	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
				13.641,51	14.177,73	14.735,04	15.314,25	15.916,22	16.541,84	17.192,05	17.867,83	18.570,17
	8	VIII	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
				19.300,12	20.058,78	20.847,23	21.666,68	22.518,35	23.403,48	24.323,43	25.279,52	26.273,19

**ANEXO IX
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	CÓDIGO	QTD	VALOR INTEGRAL (R\$)
Diretor Geral	07	MP.06.07	1	21.167,39
Assessor de Segurança Institucional			1	
Diretor de Administração			1	
Diretor de Orçamento e Finanças	06	MP.06.06	1	19.655,44
Diretor de Planejamento			1	
Diretor de Tecnologia da Informação			1	
Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça			3	
Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça			4	
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	05	MP.06.05	21	18.143,48
Assessor Jurídico de Corregedor-Geral de Justiça			1	
Assessor-Adjunto de Segurança Institucional			1	
Assessor de Comunicação	04	MP.06.04	1	16.631,52
Assessor de Relações Públicas e Cerimonial			1	
Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial	03	MP.06.03	72	3.946,33
TOTAL			110	-

**ANEXO X
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CÓDIGO	QTD	VALOR (R\$)
Chefe de Divisão da Secretaria dos Órgãos Colegiados		1	
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo- DEAC		1	
Chefe de Divisão de Contratos e Convênios		1	

Chefe de Divisão de Recursos Humanos		1	
Chefe de Divisão de Controle Interno	MP.FC.01	1	6.350,21
Chefe de Divisão da Unidade Administrativa Descentralizada - UNAD		1	
Chefe de Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DMPE		1	
Chefe de Divisão do Centro de Atendimento ao Público - CAP		1	
Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio Técnico - NAT		1	
SUBTOTAL		9	-
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação		1	
Chefe do Setor de Sistemas de Informação		1	
Chefe do Setor de Compras e Serviços	MP.FC.02	1	5.745,44
Chefe do Setor de Patrimônio e Material		1	
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial		1	
SUBTOTAL		5	-
Chefe da Seção de Transportes		1	
Chefe da Seção de Almoxarifado	MP.FC.03	1	5.140,66
Chefe da Seção de Folha de Pagamento		1	
SUBTOTAL		3	-
TOTAL		17	-

ANEXO XI
QUADRO SUPLEMENTAR DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS
(CARGO ISOLADO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)
TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PGJ-NS-100	1	11.691,87

ANEXO XII
VALORES GAMPE-D

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO	SUBTOTAL/R\$
GAMPE - D/Militares	34	R\$ 2.255,04	R\$ 76.671,36
GAMPE - D/Militares Adm. Superior	5	R\$ 4.305,62	R\$ 21.528,10
TOTAL	39		R\$ 98.199,46